



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70
e-mail.: sme.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI Nº 1325/2005 - De 09 de setembro de 2005

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para transporte de passageiros no município.

EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o transporte de passageiros em veículos com capacidade acima de 12 (doze) lugares.

Art. 2º - O transporte de que trata esta lei, se refere às pessoas que residem no interior do município e que precisam se deslocar para a sede durante os dias de semana.

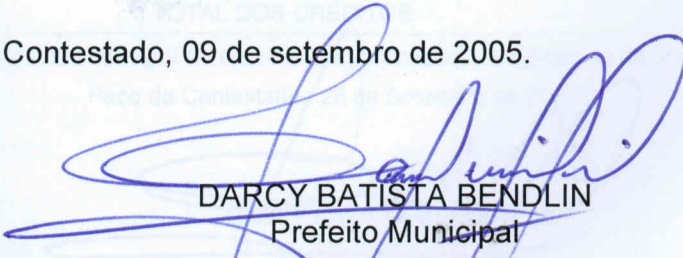
Art. 3º - A cobrança de taxas deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Parágrafo Único: Ficam isentos das taxas, as gestantes e os portadores de deficiência física.

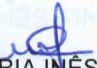
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário


Paço do Contestado, 09 de setembro de 2005.


DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


MÁRIA INÊS KINAL
Assistente Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.


DIRCEU JOANIM DE FREITAS
Membro da C. F. - Decreto nº 04/05

CIDADE DO MEL ECOLÓGICO